



Propo Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 6284/2022

EMENTA:
INSTITUI O PROGRAMA DE HIDROPONIA POPULAR – PHP, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado SAMUEL MALAFAIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Hidroponia Popular – PHP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de fomentar o cultivo hidropônico em pequenas e médias áreas, criando uma geohidro cultura autossustentável.

Parágrafo único – Considera-se Hidroponia, um sistema de cultivo de plantas caracterizado por não precisar de terra, ficando as raízes das plantas dentro da água.

Art. 2º. Para atender os fins previstos nesta lei, o Estado do Rio de Janeiro poderá celebrar convênios com municípios e entidades sem fins lucrativos visando ao financiamento do cultivo hidropônico.

Parágrafo único – Nos referidos convênios, necessariamente, haverá cláusula que permita a reversão de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), da produção financiada ao Estado para destinação às creches e estabelecimentos de ensino público estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O poder executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Edifício Lúcio Costa, 10 de agosto de 2022.

Deputado **SAMUEL MALAFAIA**
Membro da Mesa Diretora da ALERJ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo criar um Programa de Hidroponia Popular – PHP no Estado do Rio de Janeiro, para baratear o custo do cultivo hidropônico.

A hidroponia é uma tecnologia existente no mundo inteiro, mas no nosso país, está sendo utilizada como uma cultura elitizada. Consiste em cultivar alimentos em água, sem solo de

vegetais superiores. É feita de forma que, as raízes da planta fiquem submersas, absorvendo nutrientes, mantendo as partes aéreas acima do nível da água.

Uma plantação hidropônica apresenta vantagens em relação à agricultura tradicional, com um produto mais balanceado em termos de nutrientes, sem uso de agrotóxico. Este sistema de cultivo não sofre interferências climáticas já que os produtos ficam numa estufa em calhas com água. Por meio desse processo de produção, a alface e outras plantas ficam mais viçosas permitindo o aproveitamento de todas as folhas.

Também na produção hidropônica, reduz-se a incidência de doenças sobre as plantas, pois elas não entram em contato com a terra o que evita doenças e contaminação com outros organismos existentes no solo. Essas vantagens fazem com que esses produtos sejam mais valorizados pelo consumidor final, que se dispõe a pagar por um produto saudável e de maior qualidade. A alface hidropônica, por exemplo, dura mais de uma semana enquanto o produzido de forma tradicional dura dois dias em média.

Como se vê, o Programa trará grandes benefícios sob o ponto de vista da qualidade da alimentação, além de permitir que o Estado, através de convênios, diminua o custo do cultivo hidropônico.

Por isso, submeto a aprovação por parte desta egrégia Casa Legislativa, este projeto de Lei, contando com o apoio dos meus pares para aprovação

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20220306284	Autor	SAMUEL MALAFAIA
Protocolo	49643	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	10/08/2022	Despacho	10/08/2022
Publicação	11/08/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira
- 03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 6284/2022**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)

▼ Projeto de Lei

▼ 20220306284



▼ [INSTITUI O PROGRAMA DE HIDROPONIA POPULAR – PHP, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20220306284 => {Constituição e Justiça Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }](#)
=> [Distribuição => 20220306284 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CARLOS MINC => Proposição 20220306284 => Parecer:](#)

11/08/2022

Samuel Malafaia

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

▲ TOPO